



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata da Aquisição de Material Odontológico, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência. Os equipamentos constam na Relação Nacional de Equipamentos e Material Permanente financiado pelo SUS (RENEM), que poderá ser consultado através do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanente Financeiros para o SUS (SIGEM). Pela portaria nº 3.389, de 10 de dezembro de 2020 e PORTARIA GM/MS Nº 2.507, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

2. JUSTIFICATIVA

Os itens solicitados neste Termo de Referência foram licitados no **Pregão eletrônico SRP Nº 013/2022-FMS** e foram fracassados, com isso será realizado um novo processo licitatório tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir os materiais e equipamentos odontológicos objetos desta licitação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhil/PA, garantindo a continuidade no atendimento odontológico aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde

3. METODOLOGIA

- 3.1. A presente licitação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93.
- 3.2. Julgamento das propostas será realizado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 3.3. O julgamento das propostas será realizado por item, discriminados no subitem do presente Termo.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 4.1. **Itens da licitação:** Conforme planilha de quantitativo em anexo.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 5.1. O prazo de entrega dos equipamentos SERÁ até 15 (quinze) dias a contar do recebimento, pela contratada, da Ordem de Entrega expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota de Empenho;

- 5.2. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no endereço abaixo relacionado:

LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde localizado a Rua Maria Benedita nº 114 Bairro Nova Olinda-Castanhil/PA, no horário das 08:00 as 14:00hs de segunda a sexta-feira;

- 5.3. Os equipamentos estarão sujeitos à aceitação dos produtos, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja de acordo com o especificado;

- 5.4. O prazo máximo para a substituição dos materiais e equipamentos, que não atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência, será de 10 (dez) dias contados da data de recebimento, pela contratada, de ofício solicitando a reparação de irregularidades enviado pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 6.1. Todos os equipamentos e materiais deverão possuir garantia/validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, se outra não houver;
- 6.2. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais) fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante;
- 6.3. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos;
- 6.4. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada;
- 6.5. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia;
- 6.6. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou *E-mail* e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante;
- 6.7. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1. Apresentar Certificado de inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO), de acordo com o disposto na resolução CRO-54/2004 de junho de 2004, juntamente com a declaração do Conselho Regional de Odontologia de que é o responsável técnico encontrasse em situação regular perante o Conselho.
- 7.2. Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde e/ou publicação no DOU com vigência atualizada conforme Lei nº 6.360 de 23/09/1978. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) dentro do prazo estabelecido pela legislação.
- 7.3. Licença Municipal de Vigilância Sanitária para o ano de 2021. Em caso de prorrogação expedida pela Vigilância Sanitária local, a mesma deverá ser específica para a empresa licitante.
- 7.4. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento em quantidades e características ao objeto desta licitação

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;
- 8.2. Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



comprovação;

8.3. Prestar assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a Contratante, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeitos dos equipamentos, enquanto vigorar o prazo de garantia;

8.4. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Contratante e plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

8.5. Disponibilizar e fornecer, sem ônus adicional para a Contratante durante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, e de suporte técnico necessário aos equipamentos, não sendo aceito itens usados ou reconicionados;

8.6. Os materiais a serem entregues, deverão obedecer rigorosamente as normas e especificações contidas no presente Termo de Referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da lei 8.666/93, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura ocorrerem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.2. Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto devidamente aceito pela Contratante, para representa-lo na execução do Contrato;

9.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

10.2. Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos e materiais entregues, somente atestando os documentos da despesa quando, comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;

10.3. Receber provisoriamente os equipamentos e materiais, disponibilizando local, data e horário;

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

10.6. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer quaisquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/Pa
Fone: (91) 3721-1445/(61) 3721-1634.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



- 11.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.3. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.4. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- 11.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o conseqüente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couberem as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 11.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas.

Castanhal/PA 12 de abril de 2022

Marileide do Nascimento Daniels
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 018/2021

Franciane de Freitas Melo Aires
Coord. Atenção Primária
Portaria 762/2021

Yasmin Madeiro Casimiro
Coordenação Saúde Bucal
Portaria 016/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motor elétrico para instrumentação rotatória para uso endodôntico. Contra-ângulo com cabeça pequena e possível ajuste em, no mínimo, 6 posições diferentes. Realizar os movimentos recíproco e rotatório convencional. Mínimo de 6 programas pré-definidos de fábrica e 7 programas livres. Acionamento do motor na peça de mão. Tela de LCD colorida e ampla. Opção auto reverso. Funcionamento ligado a fonte ou a bateria. Autonomia mínima de bateria de 2 horas. Componentes mínimos: unidade de controle. Peça de mão motorizada com cabo e conector. Contra-ângulo 6:1. Base para a peça de mão. Bocal adaptador de Spray. Cartão de torque. Manual do usuário. * CEO (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND	2	R\$ 6.314,39	R\$ 12.628,78
2	Mocho odontológico com regulagem de encosto e regulagem de altura do assento. Base giratória sobre 5 rodízios duplos, sem aro para apoio dos pés. Estrutura de aço com tratamento anticorrosão e com sistema de elevação de base e do encosto feitos por pistão de gás acionados por uma alavanca, revestido por estofamento em pvc de fácil limpeza, sem costura, de alta densidade e anti-chamas. Garantia mínima de 2 anos. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND	15	R\$ 714,56	R\$ 10.718,40
VALOR TOTAL					R\$ 23.347,18